LEI nº 1238/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESPAÇO PARA O GRUPO MOTO CLUB PARCEIROS DO VENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal e de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ceder em comodato, ao Moto Grupo Parceiros do Vento, uma área rural com extensão superficial de 800m² tendo as seguintes confrontações: ao norte com o Parque de Exposição, ao Sul com a estrada Manoel Viana, ao leste com a estrada que vai a Vila Kraemer e a Oeste com o Piquete Fazenda Branca, Jóquei Clube e o depósito judicial e extrajudicial (Leilões).

Art. 2º - O imóvel cedido destina-se a servir para fins de atividades recreativas do Moto grupo Parceiros do vento.

Art. 3º - O espaço referido no art. 1º localizado no 1º distrito deste Município, entre a sede campestre do CTG Negrinho do Pastoreio e do Piquete Fazenda Branca, com área de 800m² conforme mapa em anexo.

Art. 5º - A qualquer tempo a presente concessão de uso poderá ser revogada por interesse público ou em caso de não cumprimento ou de sua finalidade

Art. 6º - O prazo de comodato é de cinco (05) anos, a contar da data de publicação desta lei, podendo ser revogado unilateralmente pela Administração Municipal, por interesse público.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de setembro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento